

Diretrizes do Fomento Florestal para Paraná e Santa Catarina

1 - Nos novos contratos e na renovação dos contratos atuais, adotar um sistema de classificação do uso do solo das propriedades, de forma a garantir que as áreas classificadas como de vegetação primária e secundária em estágios médio e avançado de regeneração, não sejam objetos de plantio dos contratos de fomento florestais entre empresas e proprietários rurais.

2 - Em se constatando desmatamentos na propriedade durante a vigência do contrato, o fomentado deverá apresentar, no ato da renovação do mesmo, um plano de compensação/recuperação das áreas desmatadas devidamente aprovado no órgão ambiental.

3 - Novos plantios em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral deverão seguir a legislação vigente e as melhores práticas acordadas no âmbito deste fórum.

4 - No ato da contratação e na renovação de contratos será incentivado o cumprimento da legislação relativa à reserva legal da propriedade, orientando os proprietários quanto a alocação da RL e no plano de recuperação da mesma, quando for o caso, priorizando a conectividade e formação de corredores florestais.

5 - Buscar a integração das estratégias adotadas pelas empresas para a promoção de práticas sustentáveis - incluindo informações sobre técnicas de produção, conservação da Biodiversidade, recursos hídricos e outros temas de relevância, buscando ainda integrar a participação das organizações ambientalistas, associações de proprietários rurais e prestadores de serviços silviculturais nestas estratégias.

6 - Acompanhar o cumprimento das diretrizes do Fomento nos estados do Paraná e Santa Catarina.

7 - Incorporar as melhores práticas agrícolas e ambientais na relação econômica com os produtores florestais e rurais, visando o uso múltiplo e sustentável da propriedade e dos recursos naturais, como por exemplo: solo, recursos hídricos e biodiversidade local, buscando inclusive novos incentivos para sua implantação. Utilizar ferramentas, tais como: cartilhas, reuniões técnicas, visitas técnicas e outras julgadas apropriadas para esse fim.

8 - Incentivar a certificação florestal dos participantes dos Programas de Fomento.

9 - Buscar, em conjunto com as organizações ambientalistas, instituições de ensino e pesquisa e órgãos governamentais, mecanismos de incentivo para a restauração de áreas degradadas/alteradas – especialmente APPs e RL - acordados e validados por este fórum.